



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 - Bairro Praia Doce – 29285-000 – Piúma - ES  
28 3520-0600

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### OBJETO:

Ribbon e cartão de aproximação para confecção de identidades estudantis e crachás funcionais.

### DADOS DA SOLICITANTE

#### ÓRGÃO SOLICITANTE:

**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA**

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A aquisição deste material destina-se a garantir a padronização na identificação de servidores e alunos do Ifes e ainda a segurança no acesso e permanência às áreas internas do Campus Vitória. A aquisição em lote único deve-se em função de toda a contratação tratar-se de um mesmo serviço.

### DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA E DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1 Fornecimento dos materiais necessários abaixo descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade                 | Quantidade         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 1    | <b>Cartão em PVC branco de Proximidade -Modelo TK4100</b><br><br>Modelo ISO, que permite impressão direta.<br><br>Especificações técnicas:<br>- Número serial aleatório<br>- Frequência 125 Khz<br>- Chip: TK4100<br>- Medidas: 86mm x 54mm x 0,90mm | Pacote com 200 unidades | <b>15 pacotes</b>  |
| 2    | <b>Ribbon Color YMCKT Datacard para Impressora Datacard SD260 – 500 impressões</b>                                                                                                                                                                   | Unidade                 | <b>06 unidades</b> |



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 - Bairro Praia Doce – 29285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1 Os materiais serão entregues nos seguintes endereços: INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA, situado à Avenida Vitória, nº 1729, Bairro Jucutuquara, Vitória-ES, CEP 29.040-780.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada e, após o ateste da mesma, será enviada para pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

5.3 O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho para este fim.

### **DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

6.1 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos por ventura entregues danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações deste termo.

6.2 Os itens deverão ter garantia mínima de 5 anos e certificado de conformidade com a norma ABNT/NBR vigente. Em caso de discordância entre a garantia aqui estabelecida e a do fabricante, prevalecerá a de maior prazo.

6.3 A empresa deverá apresentar Catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, demonstrando a adequação da linha de móveis da empresa às especificações requeridas no Termo de Referência.

6.4 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa sua plena utilização.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 O fornecedor obriga-se a proceder a entrega do material na data prevista no local indicado no item 5 deste Termo. No caso de impossibilidade do cumprimento do referido prazo de entrega, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Campus Solicitante tal ocorrência, indicando a data em que ocorrerá a entrega, não podendo o atendimento ser superior a trinta dias.

7.2 Entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para os itens que por ventura estejam fora das especificações, ou fora do prazo de validade, com embalagem danificada ou violada, materiais avariados independente da alegação de motivos.

7.3 A inobservância do constante no subitem 7.2 implicará em não pagamento do valor devido ao Fornecedor até que seja feita regularização necessária.

7.4 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou que venham incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para completa execução do mesmo.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 - Bairro Praia Doce – 29285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

7.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Ifes ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO IFES**

8.1 Efetuar recebimento do material sendo considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos e atestados pela respectiva área demandante como em conformidade com este Termo de Referência.

8.2 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista, ficando ao encargo do mesmo o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos a sua própria custa para correção de falhas, visando apresentação da qualidade e resultados requisitados.

### **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita Campus Piúma do Instituto Federal do Espírito Santo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado na entrega dos mesmos, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do fornecedor em entregar os mesmos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do órgão, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.4 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 - Bairro Praia Doce – 29285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do ateste da Nota Fiscal pelo solicitante.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da Contratada, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira pendente por parte da Contratada, esta será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

**Paula Bevenuto Silva Gamberini**

**Coordenadora Geral de Assistência à Comunidade**